



REGULAMENTO INTERNO DA PROVA PÚBLICA DE APTIDÃO PEDAGÓGICA E CIENTÍFICA DO DOCENTE

2024

CAPÍTULO I (Disposições gerais)

ARTIGO 1º (Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas sobre a organização e realização da Prova Pública para o provimento nas categorias da Carreira Docente do Instituto Superior Universitário (INSUTEC) definidas pelo Decreto Presidencial 191/18, de 8 de Agosto.

ARTIGO 2º **(Âmbito de Aplicação)**

O presente Regulamento aplica-se ao ingresso e acesso nas categorias de Professor, Assistente e Monitor da Carreira Docente do Ensino Superior do INSUTEC.

ARTIGO 3º **(Definições)**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) **Aula Magna:** Prova Pública, que consiste na apresentação, perante um Júri nomeado pelo Presidente, de conteúdos conceituais, teóricos, metodológicos e empíricos associados a fenómenos, que constituem matéria de estudo num domínio específico da ciência, técnica e tecnologia e de interesse para a comunidade académica, para a sociedade e para o candidato ao ingresso e acesso à uma das categorias de Professor, previstas no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior;
- b) **Conferência:** Prova Pública que consiste na apresentação perante um Júri nomeado pelo presidente, de um projecto de programa de ensino de uma disciplina de interesse do candidato às categorias de Assistente e de Assistente Estagiário previstas no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior.
- c) **Entrevista:** Prova Pública que consiste na apresentação, perante um Júri nomeado pelo presidente, de um conjunto de elementos associados à formação académica, à actividade e funções desempenhadas e aos trabalhos académicos relevantes elaborados e que comprovam as competências do candidato à categoria de Monitor, em auxiliar um Professor na prossecução do serviço docente numa determinada área científica.

CAPÍTULO II

Obrigatoriedade, Elegibilidade e Modalidades da Prova Pública

SECÇÃO I

Princípio da obrigatoriedade, condições de elegibilidade para a Prova Pública

ARTIGO 4º

(Obrigatoriedade da Prova Pública)

É obrigatória a realização da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica para os candidatos ao ingresso e acesso às categorias da Carreira Docente do Ensino Superior, no INSUTEC, nos termos do disposto no respectivo Estatuto.

ARTIGO 5º

(Elegibilidade à Prova Pública)

São elegíveis à Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica, os candidatos ao ingresso e acesso à todas as categorias da Carreira Docente do Ensino Superior, nomeadamente:

- a) Professor Catedrático;
- b) Professor Associado;
- c) Professor Auxiliar;
- d) Assistente;
- e) Assistente Estagiário;
- f) Monitor.

ARTIGO 6º

(Modalidades da Prova Pública)

1. A Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica contempla as seguintes modalidades:
 - a) Aula Magna – para o candidato à categoria de Professor;
 - b) Conferência – para o candidato à categoria de Assistente e Assistente Estagiário;

- c) Entrevista – para o candidato à categoria de Monitor.
2. O candidato à categoria de Assistente, querendo pode adoptar a modalidade de Aula Magna nos termos definidos no presente Regulamento.

SECÇÃO II

Conteúdos da Aula Magna e da Conferência

ARTIGO 7º

(Conteúdo da Aula Magna)

1. A Aula Magna para o candidato à categoria de Professor; incide sobre os resultados de um trabalho de investigação científica que tenha sido realizado nos últimos 3 (três) anos.
2. Sem prejuízo da liberdade de inclusão de outros, constituem elementos a abordar na Aula Magna a pertinência e relevância do trabalho realizado, o impacto dos resultados e os aspectos de Inovação.
3. A Aula Magna deve reflectir igualmente o domínio de conhecimentos sobre a Legislação do Subsistema de Ensino Superior, a inserção do Ensino Superior na estratégia global de desenvolvimento do País, bem como conhecimentos sobre a estrutura e funcionamento do INSUTEC.

ARTIGO 8º

(Conteúdo da Conferência para as categorias de Assistente e de Assistente Estagiário)

1. A Conferência para as categorias de Assistente e de Assistente Estagiário tem como conteúdo o projecto de Programa de Ensino da disciplina em que o candidato exerce ou pretende exercer a actividade docente.
2. Sem prejuízo da liberdade de inclusão de outros, constituem elementos a considerar no corpo do programa de ensino da disciplina os que constam da grelha de avaliação em anexo ao presente Regulamento.

3. A Conferência referida no número anterior deve reflectir igualmente o domínio de conhecimentos sobre a legislação do Subsistema de Ensino Superior, a inserção do Ensino Superior na estratégia global de desenvolvimento do País, bem como conhecimentos sobre a estrutura e funcionamento do INSUTEC.

SECÇÃO III

Fases de operacionalização do Processo da Pública

ARTIGO 9º

(Processo da Prova Pública)

O processo da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior, no INSUTEC, tem às seguintes etapas:

- a) Anúncio de aberturado processo da Prova Pública;
- b) Apresentação de Candidaturas;
- c) Deliberação do Conselho Científico;
- d) Nomeação do Júri da Prova Pública;
- e) Realização da Prova Pública;
- f) Publicação dos Resultados da Prova Pública;

ARTIGO 10º

(Anúncio da Época da Prova Pública)

O anúncio de abertura da época da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica é feito por Despacho do Presidente do INSUTEC e tornado público em edital.

ARTIGO 11º

(Apresentação de candidaturas)

1. O candidato ao ingresso e acesso na Carreira Docente do Ensino Superior que reúne os requisitos estabelecidos nos termos do respectivo Estatuto deve requerer a realização da Prova Pública, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o anúncio da abertura da época de realização da Prova Pública.

2. O requerimento de candidatura, conforme o modelo constante do Anexo I do presente Regulamento, é dirigido ao Presidente do INSUTEC.

SECÇÃO IV

Composição do Processo de Candidatura para a Classe de Professores, Assistentes e Monitores

ARTIGO 12º

(Composição do processo de candidatura para a Categoria de Professor)

1. O processo de candidatura à Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica para o provimento nas categorias de Professor Catedrático, Professor Associado e Professor Auxiliar, integra os seguintes documentos:
 - a) Requerimento dirigido ao Presidente com referência obrigatória à categoria à que se candidata;
 - b) Curriculum Vitae devidamente documentado, contendo entre outros elementos relevantes, referência obrigatória à formação académica, actividade e funções docentes já desempenhadas, categoria docente actual e o tempo de permanência na mesma;
 - c) Texto da Aula Magna sobre os resultados de um trabalho de investigação científica;
 - d) Comprovativos da avaliação de desempenho académico e científico dos últimos 3 (três) anos, no caso de candidato ao concurso público de acesso;
2. Cada documento referido no presente Artigo deve ser apresentado em 5 (cinco) exemplares, à razão de um exemplar para cada membro de Júri, ficando sob responsabilidade do Gabinete dos Recursos Humanos, que por sua vez, fará chegar à Comissão nomeada para o efeito.

ARTIGO 13º

(Composição do processo de candidatura do Assistente e do Assistente Estagiário)

1. O processo de candidatura à Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica para o provimento na categoria de Assistente e Assistente Estagiário é composto pelos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente com referência obrigatória à categoria à que se candidata;
- b) Curriculum Vitae devidamente documentado contendo entre outros elementos, referência obrigatória à formação académica, actividade e funções docentes já desempenhadas, categoria docente actual e tempo de permanência, relação discriminada dos trabalhos científicos por si elaborados e publicados;
- c) Texto da Conferência sobre o projecto de Programa de Ensino da disciplina em que o candidato exerce ou pretende exercer a actividade docente;
- d) Comprovativos da avaliação de desempenho académico e científico dos últimos 3 (três) anos, no caso de candidato ao concurso público de acesso;

2. Cada documento referido no presente Artigo deve ser apresentado em 5 (cinco) exemplares, à razão de um exemplar para cada membro de Júri, ficando sob responsabilidade do Gabinete dos Recursos Humanos, que por sua vez fará chegar à Comissão nomeada para o efeito.

ARTIGO 14º

(Composição do processo de candidatura do Monitor)

1. O processo de candidatura à Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica para o provimento na categoria de Monitor, que acompanha o requerimento referido no Artigo 11º do presente Regulamento, é composto pelos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae devidamente documentado contendo entre outros elementos, referência obrigatória à formação académica, actividade e funções já desempenhadas, relação discriminada dos trabalhos académicos relevantes por si elaborados;

b) Comprovativos do desempenho de cada Ano Académico frequentado na IES;

2. Cada documento referido no presente Artigo deve ser apresentado em 5 (cinco) exemplares, à razão de um exemplar para cada membro de Júri, ficando sob responsabilidade do Gabinete dos Recursos Humanos que por sua vez fará chegar à Comissão nomeada para o efeito.

SECÇÃO V

Competências e Objectivos da Deliberação do Conselho Científico e Nomeação do Júri da Prova Pública.

ARTIGO 15º

(Competência para Deliberação)

Compete ao Conselho Científico do INSUTEC deliberar preliminarmente sobre as candidaturas à Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior, para todas as categorias da carreira, que lhe são submetidas.

ARTIGO 16º

(Objectivos da Deliberação do Conselho Científico)

A Deliberação do Conselho Científico referida no Artigo anterior sobre a candidatura à categoria de Professor e de Assistente tem entre outros os seguintes objectivos:

1. Verificar se o candidato observou os requisitos estabelecidos no perfil geral e no perfil específico da categoria em que se encontra, previstos no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior;

2. Verificar se o candidato reúne os requisitos estabelecidos no perfil geral e no perfil específico da categoria a que concorre previstos no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior;
3. Verificar a relevância do conteúdo da Aula Magna e da Conferência;

ARTIGO 17º
(Deliberação do Conselho Científico)

1. O Conselho Científico reúne 10 (dez) dias úteis após a recepção das candidaturas para a apreciação preliminar das mesmas.
2. A apreciação preliminar produz uma Deliberação sobre a aceitação ou não da candidatura.
3. A Deliberação referida no número anterior deve ser emitida e divulgada logo após o fim da reunião do Conselho Científico.

ARTIGO 18º
(Competência para Nomeação do Júri da Prova Pública)

A nomeação do Júri da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior para o provimento nas categorias da Carreira Docente é da competência do Presidente.

ARTIGO 19º
(Notificação do Despacho de Nomeação do Júri da Prova Pública)

1. A nomeação do Júri da Prova Pública é feita por Despacho, que deve ser notificado por escrito a cada um dos membros do Júri no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da cópia do processo do candidato.
2. O Despacho de nomeação do Júri da Prova Pública é notificado por escrito ao candidato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3. O Despacho de nomeação é feito de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Regulamento.

ARTIGO 20º

(Elegibilidade para Membro do Júri da Prova Pública)

1. São elegíveis a membro do Júri da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior, no INSUTEC, os docentes das categorias de Professor e da categoria de Assistente, com avaliação de desempenho positiva nos últimos 3 (três) anos académicos.

2. Podem ser convidados para membros do Júri da Prova Pública, no INSUTEC, Professores de outras Instituições de Ensino Superior que integram o Subsistema de Ensino Superior e professores estrangeiros que exercem a função docente no País.

ARTIGO 21º

(Composição do Júri e da Mesa do Júri)

1. O Júri da Prova Pública é constituído por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais.

2. A Mesa do Júri da Prova Pública é constituída por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais.

3. A Mesa do Júri é assessorada por 1 (um) Secretário.

SECÇÃO VI

Função dos membros da Mesa do Júri

ARTIGO 22º

(Função dos Membros Presidente da Mesa do Júri)

A função do Presidente do Júri consiste em coordenar todo o processo da Prova Pública, nos seguintes termos:

- a) Dirigir a sessão de apreciação técnica da candidatura;
- b) Dirigir a sessão da Aula Magna, fazendo cumprir o estabelecido sobre o processamento da Aula Magna;
- c) Fazer respeitar o tempo estipulado, bem como dar palavra aos Vogais, quando se justifique;
- d) Coordenar a sessão de avaliação e deliberação final do Júri, bem como proceder à leitura da Declaração Deliberativa do Júri da Prova Pública.

ARTIGO 23º

(Função do Vogal da Mesa do Júri)

A função do Vogal é de formular a sua apreciação técnica da candidatura utilizando o tempo concedido, questionar o candidato e proceder à competente avaliação com vista à decisão final.

ARTIGO 24º

(Função do Secretário da Mesa do Júri)

A função do Secretário é de em assessorar o Presidente na criação das condições organizativas das sessões da Prova Pública, lavrar a Acta de Avaliação da Prova Pública, narrar em Acta todos os acontecimentos e actos ocorridos durante a sessão.

SECÇÃO VII

Funcionamento e Deliberação do Júri

ARTIGO 25º

(Avaliação Técnica da Candidatura à Prova Pública)

O Júri da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior composto e nomeado nos termos do presente estatuto reúne-se para a avaliação técnica da candidatura num prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a sua composição e nomeação.

ARTIGO 26º

(Deliberação do Júri)

1. A candidatura à Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior é aceite com a Deliberação favorável da maioria simples dos membros do Júri.
2. Em caso de necessidade de melhorias, o candidato tem no máximo 15 (quize) dias úteis para proceder às devidas correcções.

ARTIGO 27º

(Desistência e Ausência do Candidato)

1. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no Artigo anterior, este não apresentar as devidas correcções.
2. A ausência do candidato no local da Prova Pública na data e hora fixada implica a sua reprovação, caso não apresente justificação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ARTIGO 28º

(Ausência dos Membros do Júri)

1. Em caso de indisponibilidade de participar no Júri da Prova Pública, o membro do Júri deve justificar e comprovar, por escrito, as razões plausíveis da sua ausência ao Presidente, num prazo de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sua realização, para efeitos da sua substituição.
2. O membro do Júri que não justifique a sua ausência conforme exigido no número anterior incorre em sanções previstas na legislação aplicável.

SECÇÃO VIII

Data e Anúncio da Realização da Prova Pública

ARTIGO 29º

(Marcação da Data da Prova Pública)

A data de realização da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior é marcada pelo Presidente, sob proposta do Presidente do Júri ouvidos os demais membros do Júri, até 20 (vinte) dias após a aceitação definitiva da candidatura.

ARTIGO 30º
(Anúncio da Realização da Prova Pública)

1. A realização da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior é anunciada por Despacho do Presidente, indicando o nome completo do candidato, o tema, a composição do Júri, a data, a hora e o local de realização da Prova Pública.
2. O anúncio referido no número anterior é feito nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à deliberação do Júri sobre a aceitação da candidatura, mediante afixação do Despacho em vitrinas e na página Web.

CAPÍTULO III
Organização e Realização da Prova Pública

SECÇÃO I
Organização da Aula Magna e da Conferência

ARTIGO 31º
(Desenvolvimento da Aula Magna e da Conferência)

1. O Desenvolvimento da Aula Magna e da Conferência tem 3 (três) partes diferentes:
 - a) **1ª Parte:** Apreciação e discussão do Curriculum Vitae do candidato, nomeadamente sobre a sua formação académica, a sua experiência profissional, a sua obra e trabalhos realizados, sobre a sua envolvência em actividades de organização e gestão na INSUTEC;
 - b) **2ª Parte:** Apresentação, apreciação e discussão da Aula Magna ou da Conferência;

- c) **3ª Parte:** Leitura da Declaração Deliberativa do Júri, outorga do certificado ao candidato aprovado e outorga da declaração de participação aos membros do Júri.

ARTIGO 32º
(Duração da Aula Magna e da Conferência)

1. A duração da Aula Magna e da Conferência é de 2 (duas) horas no máximo, distribuídas do seguinte modo:
 - a) Apresentação do Curriculum Vitae – até 5 (cinco) minutos;
 - b) Exposição do candidato – 30 (trinta) minutos;
 - c) Intervenção de cada membro do Júri – até 5 (cinco) minutos cada;
 - d) Respostas do candidato – até 20 (vinte) minutos;
 - e) Reunião do Júri para deliberação – até 10 (dez) minutos;
 - f) Leitura da declaração da decisão do Júri e entrega do Certificado correspondente – até 10 (dez) minutos.
2. O público que assiste à realização da Aula Magna e da Conferência deve manter uma postura digna e abster-se de perturbar, por qualquer meio que seja, o desenvolvimento da sessão.

SECÇÃO II
Organização da Entrevista

ARTIGO 33º
(Estrutura da Entrevista)

A Entrevista para o ingresso à categoria de Monitor tem 3 (três) partes diferentes:

- a) **1ª Parte:** Apreciação e discussão do Curriculum Vitae do candidato, nomeadamente sobre a sua formação académica, sobre os trabalhos realizados e sobre a sua envolvimento em outras actividades académicas, sociais e culturais dentro ou fora do INSUTEC;
- b) **2ª Parte:** Apreciação e discussão da motivação do candidato, nomeadamente sobre as razões que o levam a concorrer, as suas perspectivas de evolução profissional, as suas expectativas para com a instituição, o contributo que pode prestar para o desenvolvimento da instituição, a sua disponibilidade e capacidade para trabalhar em equipa;
- c) **3ª Parte:** Apreciação e discussão de questões técnicas sobre a área de especialidade a qual se candidatou, sobre a legislação do Subsistema de Ensino Superior e sobre a inserção do Ensino Superior na estratégia global de Desenvolvimento do País.

ARTIGO 34º

(Duração da Entrevista)

1. A duração da Entrevista para cada candidato ao ingresso à categoria de Monitor é de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo 15 (quinze) minutos para cada uma das 3 (três) partes referidas no Artigo anterior.
2. As entrevistas são calendarizadas em função do número de candidatos, devendo ser assegurada a deliberação do Júri e a publicação dos resultados em tempo útil.

ARTIGO 35º

(Deliberação do Júri da Entrevista)

A deliberação do Júri e a publicação dos resultados da Prova Pública são realizadas após a conclusão da totalidade de entrevistas aos candidatos ao ingresso à categoria Monitor.

SECÇÃO III

Avaliação da Prova Pública

ARTIGO 36º

(Domínios e Critérios de Avaliação)

1. A avaliação da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente do Ensino Superior consiste na apreciação do Curriculum Vitae, do desempenho demonstrado na Aula Magna e na Conferência, nos domínios da Organização e Gestão, da Formação, da Investigação Científica e da Extensão Universitária, bem como das respostas do candidato aos questionamentos do Júri.
2. A Aula Magna e a Conferência são avaliadas segundo os critérios seguintes: apresentação e postura; clareza e eloquência; métodos e meios de ensino; comunicação e empatia; domínio, convicção e argumentação; referências bibliográficas.
3. A avaliação nos domínios e critérios é expressa nos termos seguintes: Muito Satisfatório (MS), Satisfatório (S) ou Pouco Satisfatório (PS).

ARTIGO 37º

(Apreciação do Curriculum Vitae do Candidato)

1. A apreciação do Curriculum Vitae incide sobre a actividade académica, a actividade científica, a actividade profissional, a actividade de extensão universitária, o envolvimento em actividades administrativas e o conhecimento específico da área de trabalho.
2. A avaliação do Curriculum Vitae pode ainda incidir sobre outros aspectos que o Júri considerar relevantes.

ARTIGO 38º

(Avaliação no Domínio da Organização e Gestão)

1. A avaliação no domínio da Organização e Gestão versa sobre a participação do candidato quanto ao desempenho em prol do desenvolvimento do INSUTEC e, do Subsistema de Ensino Superior, do Sistema de Educação e dos diferentes Sectores da Economia nacional.
2. A avaliação no domínio da Organização e Gestão pode ainda incidir sobre outros aspectos que o Júri considerar relevantes.

ARTIGO 39º
(Avaliação no Domínio da Formação)

1. A avaliação no domínio da formação versa sobre a transmissão de conhecimentos, o desenvolvimento dos conteúdos técnico científicos, a estrutura do Programa da disciplina, a exposição dos objectivos educativos e instrutivos, a relação conteúdo, objectivos, métodos e meios de ensino e o desenvolvimento de habilidades profissionais.
2. A avaliação no domínio da formação pode ainda incidir sobre outros aspectos que o Júri considerar relevantes.

ARTIGO 40º
(Avaliação no Domínio da Investigação Científica)

1. A avaliação no domínio da investigação científica incide sobre a pertinência e relevância do tema, o uso de recursos científicos, o uso de fontes de conhecimento, o impacto dos resultados e a inovação.
2. A avaliação no domínio da investigação científica pode ainda incidir sobre outros aspectos que o Júri considerar relevantes.

ARTIGO 41º
(Avaliação no Domínio da Extensão Universitária)

1. A avaliação no domínio da extensão universitária incide sobre a apresentação de soluções inovadoras para o desenvolvimento da comunidade, os contributos do saber comunitário para o enriquecimento do tema, o uso de fontes comunitárias, a aceitação e impacto do tema nos estudantes e a contribuição para a geração de receitas.
2. A avaliação no domínio da extensão universitária pode ainda incidir sobre outros aspectos que o Júri considerar relevantes.

ARTIGO 42º
(Avaliação no Domínio da Idoneidade Moral e Cívica)

1. A avaliação no domínio da idoneidade moral e cívica incide sobre os seguintes aspectos:
 - a) A utilização racional do tempo, a pontualidade, a assiduidade, a eficiência, bem como a observância da urbanidade e cortesia na interacção com os diferentes interlocutores;
 - b) Atitude, o comportamento, a postura e a linguagem demonstradas no dia-a-dia e em todas as circunstâncias;
 - c) O relacionamento com pares, superiores e subordinados, bem como com os estudantes e demais actores e parceiros do Ensino Superior;
2. A avaliação no domínio da idoneidade moral e cívica pode ainda incidir sobre outros aspectos que o Júri considerar relevantes.

ARTIGO 43º

(Avaliação das respostas do Candidato)

1. A avaliação das respostas do candidato aos questionamentos do Júri incide sobre a clareza e coerência na argumentação, a auto-confiança na argumentação e a demonstração de domínio da área específica do conhecimento.
2. A avaliação das respostas do candidato aos questionamentos do Júri pode ainda incidir sobre outros aspectos que o Júri considerar relevantes.

SECÇÃO IV

Resultados da Prova Pública

ARTIGO 44º

(Classificação final da Prova Pública)

1. A classificação final da Prova Pública é expressa nos seguintes termos: **Aprovado com Distinção, Aprovado** ou **Recusado**.
2. A classificação final é obtida com base na grelha de avaliação, preenchida por cada um dos membros, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Regulamento.

3. Em caso de igualdade de resultados o Presidente do Júri dispõe de voto de qualidade.
4. Ao candidato com a classificação final de Recusado lhe é dada a oportunidade de voltar a concorrer após a próxima época de Prova Pública.

ARTIGO 45º
(Acta, Declaração e Certificado)

1. A deliberação do Júri é expressa em Acta.
2. A decisão do Júri é tornada pública mediante leitura da Declaração Deliberativa, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Regulamento.
3. Ao candidato aprovado é outorgado um Certificado, conforme modelo constante do Anexo V do presente Regulamento.
4. À cada um dos membros do Júri é outorgada uma Declaração de Participação, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Regulamento.

ANEXOS - MODELOS

ANEXO I: Modelo de Requerimento de Candidatura à Prova Pública

Ao

Presidente
INSUTEC

ASSUNTO: Solicitação de Prova Pública para provimento à categoria
de

Eu(nome), filho de.....
e de....., nascido aos/...../....., portador do B.I.
Nº....., com a categoria profissional de
.....;

Vem através desta manifestar que tem reunidos os requisitos legais para que lhe seja autorizada a realização da Prova Pública de Provimento à categoria de
....., nos termos do disposto no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior;

Nesta conformidade, vem requerer ao Magnífico Presidente, que se digne autorizar a realização da Prova Pública.

Em anexo remete-se a documentação requerida.

Pelo que, espera deferimento.

.....(Local), aos.....de....., de 20.....

O Requerente

Recebido pelo Gabinete de Recursos Humanos aos ____/____/____ Assinatura

Visto pelo Presidente/ Director Geral aos ____/____/____ Assinatura_____

ANEXO II: Modelo de Despacho de Nomeação do Júri da Prova Pública



**Despacho de Nomeação de Júri
da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do Docente**

Nos termos do Decreto No. ____/____ de _____

Ao abrigo do art. 3º do Regulamento da Prova Pública, aprovado por Decreto Presidencial No.____/____, de _____, é nomeado o Júri da Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica do(a) Sr(a)._____

_____ para provimento à categoria
de _____, com a seguinte constituição:

Nome	Título	Categoria	Instituição
1.	_____	_____	_____
2.	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____
4.	_____	_____	_____
5.	_____	_____	_____

É nomeado como Presidente do Júri o(a) Sr(a) _____

É ainda nomeado como membro suplente do Júri o (a) Sr(a) _____

Viana, ____ de _____ de 20____

O Presidente

ANEXO III: Modelo de Acta de Avaliação da Prova Pública



Modelo de Acta de Avaliação da Prova Pública

Despacho de nomeação do Júri nº _____

Data de realização da Prova: _____/_____/_____

Local (sala): _____

Hora de Início _____ Hora de Término: _____

Nome do Candidato: _____

Categoria à Prover: _____

Tema da Aula: _____

Disciplina _____

Composição do Júri

	Nome	Título	Função no Júri
1.	_____	_____	_____

2.	_____	_____	_____
3.	_____	_____	_____
4.	_____	_____	_____
5.	_____	_____	_____

Nº de participantes (audiência externa): _____

1. Apreciação do Currículo do candidato

	Pouco Satisfatório	Satisfatório	Muito Satisfatório
Actividade Académica			
Actividade Científica			
Experiência Profissional			
Actividades de Extensão Universitária			
Envolvimento em actividades de gestão administrativa			
Conhecimentos específicos da área de trabalho			

2. Avaliação do Conteúdo da Aula ou da Comunicação

DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO	Apresentação o e Postura			Clareza e Eloquência			Métodos e Meios de Ensino			Comunicação o e Empatia			Domínio, Convicção, Argumentação			Referências Bibliográficas			TOTAL		
	PS	S	M S	PS	S	M S	PS	S	M S	PS	S	M S	PS	S	MS	PS	S	M S	PS	S	M S
A - No Domínio da Formação																					
A1 - Transmissão de conhecimentos																					
A2 - Desenvolvimento dos Conteúdos técnico e científico																					
A3 - Estrutura do Programa da disciplina																					

A4 - Exposição dos Objectivos educativos e instrutivos																						
A5 - Relação Conteúdo- Objectivo- Método																						
A6 - Desenvolvimento de habilidades profissionais																						
SUB-TOTAL																						
DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO	Apresentação e Postura			Clareza e Eloquência			Métodos e Meios de Ensino			Comunicação e Empatia			Domínio, Convicção e Argumentação			Referências Bibliográficas			TOTAL			
A - No Domínio da Formação	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	
B1 - Pertinência, Relevância do Tema																						
B2 - Uso de Recursos científicos																						
B3 - Uso de fontes de conhecimento																						
B4 - Impacto dos resultados																						
B5 – Inovação																						
SUB-TOTAL																						

DOMÍNIOS DE AVALIAÇÃO	Apresentação e Postura			Clareza e Eloquência			Métodos e Meios de Ensino			Comunicação e Empatia			Domínio, Convicção e Argumentação			Referências Bibliográficas			TOTAL		
	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS
C - No Domínio da Extensão Universitária																					
C1 - Apresentação de soluções inovadoras para o desenvolvimento da comunidade																					
C2 - Contributos do Saber comunitário para o tema																					
C3 - Uso de fontes comunitárias																					
C4 - Aceitação e impacto do tema nos estudantes																					
C5 - Contribuição para a geração de receitas para a IES																					
SUB- TOTAL																					

	Apresentação e Postura			Clareza e Eloquência			Métodos e Meios de Ensino		
D- No Domínio da Organização e Gestão	PS	S	MS	PS	S	MS	PS	S	MS
D1 - Unidade Orgânica									
D2 - Instituição de Ensino Superior									
D3 - Subsistema de Ensino Superior									
D4 - Sistema de Educação									
D5 - Sectores da Economia Nacional									
SUB-TOTAL									
TOTAL GERAL									

Legenda: **PS** – Pouco Satisfatório

S – Satisfatório

MS- Muito Satisfatório

3. Respostas do Candidato aos Questionamentos do Júri:

	Pouco Satisfatória	Satisfatória	Muito Satisfatória
Clareza e coerência na argumentação			
Auto-confiança na argumentação			
Demonstração do domínio da área específica do conhecimento			

Resultado Final

RECU ☐

APROVADO ☐

APROVADO COM DISTINÇÃO ☐

Assinatura dos Membros do Júri

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Visto pelo Presidente

Assinatura _____

Data _____

ANEXO IV: Modelo de Declaração Deliberativa do Júri de Prova Pública



Declaração Deliberativa do Júri de Prova Pública de Aptidão Pedagógica e Científica

Nos termos do Decreto Lei N.º _____/ _____

O Júri da Prova Pública do Senhor(a) _____ com a categoria de _____ (b) nomeado por Despacho n.º _____, reunido aos ____ de _____ de 20____, para deliberar sobre o decurso da Prova Pública e compulsados os resultados das Actas de Avaliação, delibera com ____ votos a favor e ____ votos contra, o seguinte:

Considerar o candidato _____ (c) na Prova Pública para Provimento na Carreira Docente do Ensino Superior.

Observações:

Viana _____ de _____ de _____

Os membros do Júri

1. _____
—
2. _____
—
3. _____
—
4. _____
—
5. _____
—

O Presidente do Júri

a) Nome completo

b) categoria actual

c) Recusado, Aprovado, Aprovado com Distinção

ANEXO V: Modelo de Certificado de Aprovação na Prova Pública



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NA PROVA PÚBLICA

Nos termos do Decreto Presidencial nº ____/____, declara-se que
_____(a), com a categoria de

_____, Portador do Bilhete de Identidade nº _____
obteve o resultado de _____(b) na Prova
Pública para Provimento na Carreira Docente do Ensino Superior, que decorreu
_____(c), sobre o tema
_____.

E para que conste, é emitido o presente Certificado, autenticado com o selo da
Universidade, como um dos requisitos para a instrução do processo de candidatura à
categoria de _____, conforme registo
sob o Nº _____ Folha _____ do Livro N.º _____.

Viana _____ aos _____ de _____ de _____.

O Presidente

- a) Nome
- b) Aprovado com distinção, Aprovado, Reprovado
- c) Local

ANEXO VI: Modelo de Declaração de participação de membro de júri



Declaração de Participação de Membro de Júri da Prova Pública

Nos termos do Decreto Presidencial Nº ____/____, declara-se para os devidos fins, que o Professor/Assistente _____, participou como membro do Júri da Prova Pública para Provimento da categoria de _____, do candidato _____, sob o tema _____, decorrida em _____, aos _____ de _____ de _____.

Presidente
